

LEI Nº 2.474, de 15 de Fevereiro de 1991

Altera o Artigo 1º da Lei nº 2.444, de 07/11/90.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.444, de 07/11/90, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Denominar-se-á RUA VASCO MENDES, o logradouro público que tem seu início na Rua D, passando pelas quadras 03, 06, 07 09 e 11 e terminando na Rua L, localizado no Conjunto Residencial Morro de Engenho, zona 03”.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 15 de Fevereiro de 1991

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal